

50meador

PROTOCOLO Nº 342/2011

DATA: 09/MARÇO/2011



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 006/2011

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO ÀO SENHOR JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT RAMOS.

**AUTORIA:** Sidnei Jardim – Ademir Franco de Lima – Edoel Rocha – Eraldo Teodoro de Oliveira – Helton Borges – Isidorio da Silva Moraes – José Roberto Voidelo – Nelita Cecilia Piacentini – Saul Antônio Sachetti – José Pochapski.

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *PAN.*  
FINANÇAS E ORÇAMENTOS;  
MÉRITOS TEMÁTICOS.

Incluído na Ordem do Dia	Em	24	/	05	/	2011
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—
1ª Discussão e Votação	Em	24	/	05	/	2011
2ª Discussão e Votação	Em	—	/	—	/	—
Aprovado em Redação Final	Em	25	/	05	/	2011
Promulgada	Em	24	/	05	/	2011
LEI Nº	Sancionada	Em	—	/	—	—
Publicada no Órgão Oficial	Nº	1452	Em	03	/	04 / 2011





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 3422011  
Campo Mourão, 09/03/11 Horas 14:39  
[Signature]  
PROTOCOLISTA

[Signature]  
22/03/11  
[Signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2011

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO ÀO SENHOR JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT RAMOS.**

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do Artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Campo Mourão ao Senhor **JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT RAMOS**.

**Art. 2º.** O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.



[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 de fevereiro de 2011.

  
SIDNEI JARDIM

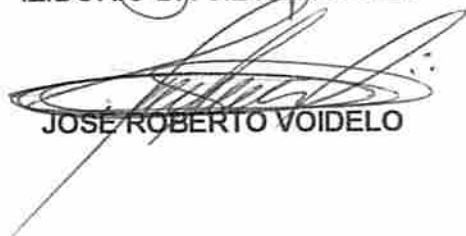
  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

  
EDOEL ROGHA

  
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

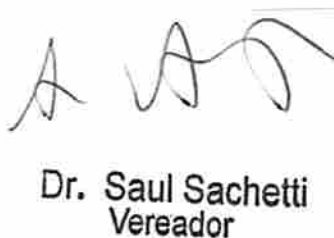
  
HELTON BORGES

  
IZIDORIO DA SILVA MORAES

  
JOSÉ ROBERTO VOIDELO

  
NELITA CECÍLIA PIACENTINI

  
Profº José Pochapski  
Vereador

  
Dr. Saul Sachetti  
Vereador





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2011

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade conceder a **TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA** ao Senhor "**JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT RAMOS**", nascido em Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, filho de Ismael Ramos e Olívia Ramos. Yé, como é mais conhecido faz parte do grupo de 7 irmãos, sendo uma mulher.

Aos 8 anos, Yé já se descobriu músico e com uma voz inegavelmente belíssima.

O dom de tocar bateria pela casa, não demorou muito para se tornar fonte de sustento da sua família.

Juntamente com os irmãos, formou o primeiro grupo musical, conhecido primeiramente como "Os Selvagens, e depois "Irmãos Ramos", já residindo em Santa Catarina, onde se casou aos 18 anos com Miriam Goretti Ramos, e teve a primeira filha Betina.

Com a ascensão do movimento gaúcho no Estado do Paraná, o grupo mudou-se para Campo Mourão onde fizeram o baile de fundação do Centro de Tradições Gaúchas Índio Bandeira – CTG, no ano de 1979, e por aqui Yé fixou residência e teve mais duas filhas, Liliana e Andressa.

Ainda em 1979 os Irmãos Ramos se inscreveram para participar do 1º Festival Nacional da Radio Record, onde ganharam o primeiro lugar cantando Gaitinha de Oito Baixos, tendo como prêmio pelo festival a gravação do primeiro disco e dinheiro para comprar uma Veraneio. A gravadora SETA para lançar o disco pediu a mudança do nome e escolheu o nome que permanece até hoje: Grupo Minuano.



*[Handwritten signatures and initials]*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



Participando de festivais individualmente, Yé representou o Estado do Paraná e conseqüentemente Campo Mourão, no concurso a mais bela voz do Brasil, programa de grande sucesso comandado por Jota Silvestre, onde ganhou a etapa paranaense e ficou em 2º lugar na etapa nacional.

Mesmo com os irmãos seguindo caminhos diferentes, Yé permaneceu na luta pelo reconhecimento da música regional de qualidade, e assim vieram grandes e novas formações musicais no grupo minuano, marcando sempre a evolução e o acompanhamento das mudanças do cenário musical nacional.

Com Yé a frente, o grupo alcançou grandes vitórias como, o prêmio de Melhor Grupo Tradicionalista do Paraná nos anos 1991, 1992, 1993, Troféu Imprensa do Paraná em 1996, e consagrou-se com a turnê nos Estados Unidos no ano de 2001 onde receberam uma monção honrosa pela difusão da música gaúcha no Brasil e no Exterior, ganharam o Troféu Nenito, como destaque do ano de 2002, concedido pelo Jornal Buenas Tchê.

Após 35 anos de dedicação ao Grupo Minuano, como músico, intérprete e empresário, Yé em 2010 dedica-se ao primeiro projeto solo e lança o CD e DVD "Veredas de um Cantar", com uma coetânea dos grandes sucessos gaúchos o qual foi gravado no dia 18 de março de 2010 no Teatro Municipal de Campo Mourão.

Yé faz o que sabe fazer de melhor, CANTAR. Uma das maiores vozes do Brasil, canta com a alma e emociona pela beleza e grandeza que dá a cultura gaúcha, levando o nome de Campo Mourão a todos os cantos do Brasil.

Hoje, Yé não tem medo em dizer que é mourãoense de coração, pois aqui firmou suas raízes, consolidando sua família e criando seus filhos.

Ao concedermos o **Título de Cidadania Honorária** ao Senhor **JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT RAMOS**, temos a certeza que estaremos reconhecendo a importância que Yé tem para o desenvolvimento cultural não só da nossa cidade, mas também da cultura gaúcha que hoje tem suas raízes em Campo Mourão e ao longo do nosso País.



*Adm. Municipal*  
*[Handwritten signatures]*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

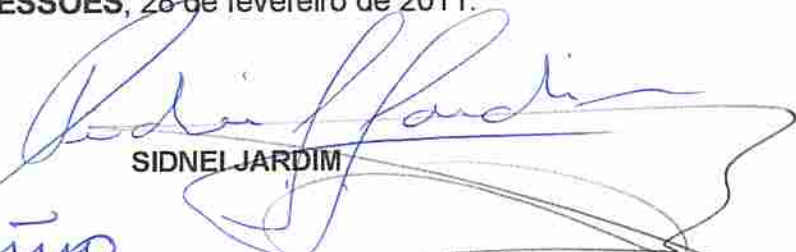
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS



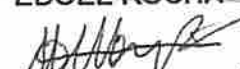
Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do referido Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES, 28 de fevereiro de 2011.

  
SIDNEL JARDIM

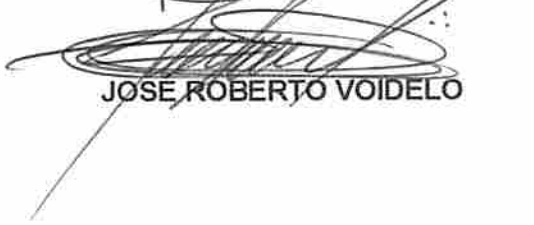
  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

  
EDOEL ROCHA

  
HELTON BORGES

  
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

  
IZIDORIO DA SILVA MORAES

  
JOSE ROBERTO VOIDELO

  
NELITA CECILIA PIACENTINI





02/LOC





## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de Março de 2011.

.....  
**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da divisão Legislativa**

P.R. 06/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 22 de março de 2011.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

96  
P.R.  
006/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

*As Comissões Permanentes -  
28/04/11*

PARECER Nº. 227 /2011.

REF: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2011

ORIGEM: VEREADORES SIDNEI DE SOUZA JARDIM, ADEMIR FRANCO DE LIMA, EDOEL ROCHA, DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, HELTON BORGES, ISIDÓRIO DA SILVA MORAES, JOSÉ ROBERTO VOIDELO E NELITA CECÍLIA PIACENTINI.

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

Os Vereadores Sidnei de Souza Jardim, Ademir Franco de Lima, Edoel Rocha, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Helton Borges, Isidório da Silva Moraes, José Roberto Voidelo e Nelita Cecília Piacentini, propõem Projeto de Resolução, protocolizado sob o nº. 006/2011, exposto em 04 (quatro) artigos, que “**concede o Título de Cidadania Honorária de Campo Mourão ao Senhor José Alvensor Bittencourt Ramos**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO Nº. 1113 / 2011  
CAMPO MOURÃO, 28/04/11 HORA 15:24  
*Gleni*  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 09 de março de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 18 de março a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 22 de março, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

No dia 26 de abril de 2011 o presente Projeto de Resolução foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

## II – DO PARECER

A proposição visa a outorga do referido Título.

Em análise, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Resolução em tela e certifica-se que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº. 010/2005, que disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos (cópia anexa).

Quanto ao mérito, cabe aos Nobres Edis deliberarem.

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 28 de abril de 2011.

**Valter Francisco da Silva**

Procurador Parlamentar

Oab/Pr - 29.391

Doc. Anexo: Projeto de Resolução nº. 006/2011. (Prot nº 342/2011).



## RESOLUÇÃO Nº 010/2005

### DISCIPLINA A TRAMITAÇÃO E DEFINE TÍTULOS HONORÍFICOS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

#### **CAPÍTULO I** **Disposição Preliminar**

**Art. 1º** Por via de projeto de resolução, com assinatura de 2/3 (dois terços) da composição legislativa, qualquer Vereador poderá propor a outorga de Títulos Honoríficos.

§ 1º São considerados autores da proposição da homenagem todos os autores da proposição.

§ 2º Os signatários serão considerados abonadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenham prestado e não poderá retirar suas assinaturas depois de protocolada a proposição pela Casa.

§ 3º É vedada a concessão de honraria a pessoas detentoras de mandato eletivo, Secretários Municipais e Estaduais e ocupantes de cargos de provimento em comissão na administração pública.

**Art. 2º** O Título de Cidadão Honorário ou de Benemérito será somente concedido à pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município de Campo Mourão e que satisfaça pelos menos dois dos requisitos seguintes:

I - exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada;

II - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou de cultura em geral;

III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

IV - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e de cidadania.

**Art. 3º** O projeto de resolução outorgando o título de cidadania deverá conter a biografia do homenageado, evidenciando suas realizações que justifiquem o mérito da homenagem.

#### **CAPÍTULO II** **Dos Títulos Honoríficos** **Seção I** **Do Título de Cidadania Honorária**

**Art. 4º** O Título de Cidadania Honorária será outorgado a personalidade que não nasceu no Município, mas tem serviço de relevância prestados a coletividade mourãoense.



**Parágrafo único** Poderão receber o título de Cidadania Honorária, personalidades nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado serviços relevantes, de conhecimento público e notório, em qualquer ramo de atividade, beneficiando o Município de Campo Mourão.

**Seção II**  
**Do Título de Cidadania Benemerita**

**Art. 5º** O Título de Cidadania Benemerita destina-se exclusivamente a homenagear as pessoas que nasceram no Município de Campo Mourão e que ofereceram excepcional contribuição e será concedido em virtude de serviços relevantes à comunidade, ao Estado ou a Nação, prestado gratuitamente, em caráter filantrópico.

**CAPÍTULO III**  
**Dos Procedimentos para concessão dos Títulos Honoríficos**  
**Seção I**  
**Do Diploma**

**Art. 6º** Os títulos de Cidadania Honorária e Benemerita, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material, conterão:

- I - Brasão de Armas do Município;
- II - a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Campo Mourão";
- III - os dizeres: "**Os Poderes Constituídos do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução n.º....., datada de ....de.....de....., conferem ao Senhor (a)....., o Título de "Cidadão .....de Campo Mourão", pelos relevantes serviços prestados a coletividade mourãoense.**
- IV - data e assinatura do Presidente da Câmara e, se possível, do Prefeito Municipal;
- V - se viável, o desenho artístico da árvore da espécie "Barbatimão", considerada por Lei a Árvore Símbolo do Município.

**Seção II**  
**Da tramitação e concessão do Título**

**Art. 7º** Cada projeto de resolução conterá a concessão de apenas 01 (um) título.

**Art. 8º** Após a aprovação do projeto de resolução pelo plenário, o homenageado ou seus familiares serão oficialmente comunicados e a outorga do título será no prazo máximo de 01 (um) ano.

**Art.9º** Aprovada a proposição, a Câmara Municipal providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado pelo Presidente, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

- I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
- II - organização do Cerimonial da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessário.

**Art. 10** Em ano de eleições municipais não poderá, até 120 (cento e vinte) dias do pleito eleitoral, ser proposto, tramitar ou ser feita a entrega de títulos de homenagem. (artigo alterado pela Resolução 027/2007)



### Seção III Das despesas

**Art. 11** É autorizada à realização de despesas para:

- I - confecção do título;
- II - expedição de convites às autoridades locais e outras pessoas de interesse do Legislativo, do Executivo e do homenageado, assinados pelo Presidente e, se possível, pelo Prefeito Municipal;
- III - organização de protocolo e roteiro da sessão;
- IV - contratação de locais ou serviços para o evento.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Poder Legislativo.

### Seção IV Da Sessão Solene

**Art. 12** Havendo mais de 01 (um) título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de 01 (um) autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, 02 (dois) Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores do projeto de resolução respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das 02 (duas) bancadas majoritárias.

**Art. 13** Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência do Poder Legislativo.

**Art. 14** Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência, comunicado anteriormente os demais vereadores.

**Art. 15** A composição da Mesa para a Sessão Solene da outorga do título honorífico terá ao centro o Presidente do Poder Legislativo, ao seu lado direito o homenageado e, à sua esquerda, o Prefeito Municipal.

**Art. 16** O Presidente do Poder Legislativo procederá à chamada nominal dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Solene, convidando-os para compor a Mesa.

**Art. 17** Composta a Mesa pelas autoridades, o Presidente pedirá para 02 (dois) dos Vereadores acompanharem o homenageado até a mesa diretiva dos trabalhos.

**Art. 18** Após a composição da mesa, o Presidente determinará a execução do Hino Nacional Brasileiro.

**Art. 19** Na outorga do título, reserva-se-á ao autor da proposição a saudação inicial do homenageado e, na impossibilidade deste, o Presidente do Poder Legislativo, com prévia antecedência, designará um substituto.

**Parágrafo único** – Poderá fazer ainda a saudação ou a entrega do título ao homenageado, o autor da proposição, mesmo que não seja integrante da legislatura em que for outorgado o título honorífico.

**Art. 20** O autor da proposição entregará o título ao homenageado, juntamente com o Presidente do Poder Legislativo e Prefeito Municipal.

**Art. 21** Após a outorga do título, o homenageado fará uso da palavra.



Resolução nº 010/2005

fl. 4

**Art. 22** Ao encerrar a Sessão Solene o Presidente agradecerá as autoridades presentes, ficando ao seu critério, mencionar aquelas que tiveram assento à mesa diretiva.

**Art. 23** Encerrando a solenidade será executado o Hino do Município de Campo Mourão.

**CAPÍTULO IV**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 24** Ficam revogadas as Resoluções n. ºs 059/95, de 28 de junho de 1995, 051/96, de 21 de agosto de 1996 e 076/2000, de 28 de junho de 2000.

**Art. 25** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2005.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
**Presidente**

**Edson Silva de Lima**  
**1º Secretário**

ICPX.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
BANCADA DO PP



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2011

AUTORIA DOS VEREADORES: SIDNEI DE SOUZA JARDIM, ADEMIR FRANCO DE LIMA, EDOEL ROCHA, ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, HELTON BORGES, ISIDORO MORAES, JOSÉ ROBERTO VOIDELO, NELITA CECÍLIA PIACENTINI, SAUL ANTÔNIO SACHETTI, JOSÉ POCHAPSKI.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

Vem para parecer o Projeto de Resolução nº. 006/2011, protocolizado sob nº. 342 em data de 09 de março de 2011, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT RAMOS".

VOTO DO RELATOR:

Com relação aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, pode-se verificar que a matéria se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à sua iniciativa (art. 72, inciso XXIX, do Regimento Interno).

Assim, não havendo inconstitucionalidades capazes de obstar a sua tramitação, apresento parecer **FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Resolução.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 13 de maio de 2011.

  
ISIDORO MORAES  
Relator

ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Membro

AUSENTE

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br  
www.camaracm.com.br  
Assessoria da Bancada do PR



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2011

AUTORIA DOS VEREADORES SIDNEI DE SOUZA JARDIM – ADEMIR FRANCO DE LIMA – EDOEL ROCHA – ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – HELTON BORGES – ISIDORIO DA SILVA MORAES – JOSÉ POCHAPSKI – JOSÉ ROBERTO VOIDELO – NELITA CECÍLIA PIACENTINI – SAUL ANTONIO SACHETTI

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução nº. 006/2011, protocolado sob nº. 342/2011, em 09 de março de 2011, que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT RAMOS.

### VOTO DO RELATOR:

Após análise, verificamos a rubrica onde serão efetuadas as despesas decorrentes da entrega desta homenagem (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Ressaltamos que esta Casa de Leis, devido a construção de sua Sede Própria, está em contenção de gastos.

Sendo assim, esta Comissão manifesta **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução, desde que a entrega da homenagem não gere gastos a este Poder ou que seja realizada somente após a conclusão das obras da nova Sede deste Poder Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 19 de maio de 2011.

  
Dr. Saul Antonio Sachetti  
Membro

  
Helton Borges  
Relator

  
José Roberto Voidelo  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



### PROJETO DE-RESOLUÇÃO Nº 006/2011

AUTORIA: SIDNEI DE SOUZA JARDIM, ADEMIR FRANCO DE LIMA, EDOEL ROCHA, ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, HELTON BORGES, ISIDORO MORAES, JOSÉ ROBERTO VOIDELO, NELITA CECÍLIA PIACENTINI, SAUL ANTÔNIO SACHETTI, JOSÉ POCHAPSKI.

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

### RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 006/2011, protocolado sob o nº 342/2011, em 09 de março de 2011, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT RAMOS."

### VOTO DA RELATORA:

O Projeto de Resolução reconhece a importância que Yé tem para o desenvolvimento cultural não só da nossa cidade, mas também da cultura gaúcha que hoje tem suas raízes em Campo Mourão e ao longo do nosso País.

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

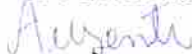
SALA DAS SESSÕES, em 19 de maio de 2011

  
**NELITA PIACENTINI**

Relatora

**PROF. JOSÉ POCHAPSKI**  
Presidente

lerd



  
**EDOEL ROCHA**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

<http://www.cmcm.pr.gov.br>

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2011 - Sidnei De Souza Jardim - Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges - Isidório da Silva Moraes - Beto Voidelo - Nelita Cecília Piacentini - Saul Sachetti - José Pochapski - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT RAMOS. (YÉ DO GRUPO MINUANO)

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br  
 Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 342/2011	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2011
---------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
13/05/2011	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
19/05/2011	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
20/05/2011	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
24/05/2011	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA



**Parecer ao Projeto de Resolução n. 06/2011** - Concede o Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Senhor José Almentor Bittencourt Ramos.

**Autoria:** Vereadores Sidnei de Souza Jardim, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Helton Borges, José Pochapski, José Roberto Voidelo, Nelita Cecilia Piacentini, Saul Antônio Sachetti, Ademir Franco de Lima, Isidório da Silva Moraes e Edoel Rocha.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 25 de maio de 2011.

*Amanda H. da Silva.*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1679 - Telefax (44) 3518-6050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### RESOLUÇÃO N. 06/2011

Concede o Título de Cidadania Honorária de Campo Mourão ao Senhor **José Almentor Bittencourt Ramos**.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

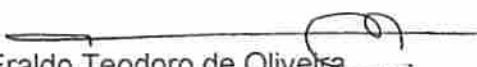
**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Campo Mourão ao Senhor **José Almentor Bittencourt Ramos**.

**Art. 2º.** O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2011.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

  
Helton Borges  
1º Secretário





RESOLUÇÃO N. 06/2011

Concede o Título de Cidadania Honorária de Campo Mourão ao Senhor José Almentor Bittencourt Ramos.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Campo Mourão ao Senhor José Almentor Bittencourt Ramos.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente  
Helton Borges - 1º Secretário